

LEI N.º 187, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.977.
"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de Ismael Azevedo Sanches, no Cemitério de Nova Iguaçu, e dá outras providências"

Projeto
14/11
60/11
32/11

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica concedida perpetuidade à carneira n.º 473, da Quadra "G", do Cemitério de Nova Iguaçu, 1.º distrito deste Município, onde se acham inumados os restos mortais de Ismael Azevedo Sanches.

Art. 2.º — À família de Ismael Azevedo Sanches ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
07 DE DEZEMBRO DE 1.977.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
PREFEITO

Luiz Carlos Duarte Baptista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Mauro Miguel Junqueira Garcez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Sylvio Ferreira Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

Nagi Almawy
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Primo Novello
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Hélio Celso Cardoso Louzada
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO

Murilo da Silva Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Hildebrando José C. de Salles Martins
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM-ESTAR SOCIAL

José Fróes Machado
PROCURADOR GERAL